



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 10/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal e Estadual em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente ÀS ACADEMIAS e faz as seguintes recomendações em geral e obrigatório à assinatura do parecer técnico:

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e chão, disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento.
- 4- Respeitar limite máximo de 3 ocupantes, independente da metragem do estabelecimento.
- 5- Não deverão adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 12 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 6- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento.
- 7- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões , puxadores de portas e cancelas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.
- 8- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 9- Pessoas do grupo de risco e/ ou portadores de comorbidades não deverão frequentar a academia.
- 10- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 11- Realizar assepsia de bancadas, cadeiras, aparelhos e materiais após cada uso e atendimento.
- 12- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 13- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe.
- 14- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 15- Atentar ao toque de Recolher com encerramento das atividades.
- 16- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.